

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Centro - Vargem Alta - ES
Cep: 29.295-000 - Vargem Alta - ES



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO Nº 020/2020

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
	01	BATERIA DE 60Ah PARA CARRO HB20S		
-	-	Encaminhado para providências	-	-

Assinatura Requerente: Felivaldo Souza Secretário Administrativo Ato n. 31/2019 Assinatura	Data Solicitação: 04/06/2020	JUSTIFICATIVA: Trata-se de aquisição de 01 (uma) Bateria de 60 Ah para carro HB20S da Câmara Municipal de Vargem Alta. Uma vez que a atual encontra-se com falhas para dar a partida no Veículo, necessitando assim da substituição da mesma.
--	-------------------------------------	--

Contabilidade dotação: 33903000000 - material de consumo. Data: 17/06/2020 VANESSA DE GIRELLI FERREIRA Nomeação 027/2012	Tesouraria <input checked="" type="checkbox"/> existe disponibilidade () não existe MILTON EULÁLIO DO NASCIMENTO Assinatura Tesoureiro Ato nº08/2017
--	--

Setor Jurídico:
 Dispensa conf. Art. 24 Inciso (II) da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso () da Lei 8.666/93.
 APROVAÇÃO, Encaminho os autos para contratação conforme abaixo:
 NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo .
 Data: 17/06/2020
Assinatura

Presidente Ordenador de despesas:
 AUTORIZO
 NÃO AUTORIZO

Assinatura Presidente
 Data: 17/06/2020

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 04 de junho de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

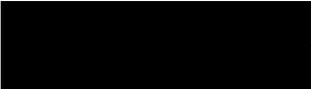
Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito autorização para abertura de procedimento que visa a compra de 01 (uma) Bateria de 60 Ah para o carro HB20S da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Uma vez que a atual encontra-se com falhas para dar a partida no Veículo, necessitando assim de sua substituição visando o bom funcionamento do mesmo.

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,


PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, 04 de junho	2020.
 (Assinatura do responsável pelo Setor)	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 04 de junho de 2020.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Secretário,

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, **AUTORIZO** abertura de procedimento que visa a compra de 01 (uma) Bateria de 60 Ah para carro HB20S da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Atenciosamente,


LUCIANO QUINTINO
Vereador-Presidente

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 04 de Junho 2020.


(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000020 / 2020 - 04/06/2020
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA 60 A PARA O VEÍCULO HB20S DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

000001 MATERIAL DE CONSUMO.

002 Almoxarifado

001 Geral

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001115	BATERIA 60 A veículo hb20s	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Perivaldo Souza
 Secretário Administrativo
 Ato n. 31/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 04 de junho de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.

Ref: Processo nº 020/2020

Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que seja efetuada a COTAÇÃO DE PREÇOS para a aquisição de 01 (uma) Bateria de 60 Ah de PRIMEIRA LINHA, para o Veículo HB20S da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Atenciosamente,



PERIVALDO SOUZA
Secretário Administrativo

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, de junho 2020.

(assinatura do responsável pelo Setor)

CNPJ: 39.289.723/0001-98

A NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, ES – 17 de junho de 2020.

Memorando n.º 21/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, a cotação referente à solicitação de aquisição de bateria de 60AH para o carro HB20S da Câmara Municipal de Vargem Alta.

De acordo com os valores obtidos nas cotações, informo que a empresa, T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PÉCAS LTDA, obteve menor preço.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

Recbi em 17/06/2020

WANESSA DE F. G. FERREIRA
Contador
Nomeação 022/2012



Patric Vitório Sartóri Costalunga
Setor de Compras

CNPJ: 39.289.723/0001-98

A NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

09/06/2020 15:36:36

Dispensa Nº 000020/2020 - 04/06/2020 - Processo Nº 000020/2020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001115	BATERIA 60 A veículo hb20s	UN	1,00	376,670	376,67
							376,67



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/06/2020 15:37:26

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000020/2020 - 04/06/2020 - Processo Nº 000020/2020

Vencedor	T GOBBI MEE
CNPJ	31.761.620/0001-77
Endereço	RUA WILIAN ROSE, 245 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2835281036 t.gobbi01@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001115	BATERIA 60 A veículo hb20s	UN	1,00	370,00	370,00

Total do Fornecedor: 370,00

Total Geral: 370,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.761.620/0001-77
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/1988

NOME EMPRESARIAL

T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios mecânicos de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R WILLIAN ROSE

NÚMERO
245

COMPLEMENTO

CEP

29.295-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(28) 3528-1036

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/01/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2020 às 15:00:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

09/06/2020 13:10:23

Processo	Dispensa Nº 000020/2020 - 04/06/2020 - Processo Nº 000020/2020					
Fornecedor					
Documento					
Endereço					
Contato					
000001 MATERIAL DE CONSUMO.						
002 Almoxarifado						
001 Geral						
Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001115	BATERIA 60 A veículo hb20s	UN	Bosch	1,00	370,00	370,00

GOBBI T GOBBI EPP
CNPJ: 21.761.620/0001-77 - Insc. Est. 081.232.40-3
RUA WILLIAM ROSE, 245 - CENTRO
12.235-000 - VARGEM ALTA - ES - TEL: 28 3522-1035





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.761.620/0001-77

Certidão nº: 13350414/2020

Expedição: 09/06/2020, às 16:04:30

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.761.620/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T GOBBI REPARACAO AUTOMOTIVA E AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 31.761.620/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:51:21 do dia 17/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2020.

Código de controle da certidão: **C2AD.8919.D4DD.E029**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000189361

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.761.620/0001-77

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **09/06/2020**, válida até **07/09/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09/06/2020.

Autenticação eletrônica: **0012.4B30.FA10.E20F**

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.761.620/0001-77

Razão Social: T GOBBI ME

Endereço: RUA LATINO MOREIRA S/N / VARGEM ALTA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2020 a 06/07/2020

Certificação Número: 2020030901423470401753

Informação obtida em 09/06/2020 16:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vargem Alta

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2020/0000251

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
T GOBBI EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 31.761.620/0001-77
RUA WILLIAN ROSE, Nº 245 , CENTRO VARGEM ALTA - ES, CEP 29295-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20200000251

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 10 de Junho de 2020

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
37.210.134/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/05/2020

NOME EMPRESARIAL
GAMBA AUTO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOSE CARLOS DAVID

NÚMERO
106

COMPLEMENTO
TERREOLOJAS

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTAVICONTABIL@GMAIL.COM

TELEFONE
(28) 3528-1218

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2020 às 15:07:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



09/06/2020 13:26:39

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Dispensa N° 000020/2020 - 04/06/2020 - Processo N° 000020/2020
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

000001 MATERIAL DE CONSUMO.
 002 Almoxarifado
 001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001115	BATERIA 60 A veículo hb20s	UN	-----	1,00	380,00	-----

9f [Redacted]

37.210.134/0001-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.098.248/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FLORENTINO GOBBI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV TUFFY DAVID

NUMERO
1554

COMPLEMENTO

CEP
29.295-000

BAIRRO/DISTRITO
VARGEM GRANDE

MUNICÍPIO
VARGEM ALTA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(28) 3528-1354/ (28) 3528-1693

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/06/2020 às 15:04:10 (data e hora de Brasília).



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

09/06/2020 14:16:18

Processo	Dispensa Nº 000020/2020 - 04/06/2020 - Processo Nº 000020/2020
Fornecedor
Documento
Endereço
Contato

000001 MATERIAL DE CONSUMO.

002 Almoxarifado

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00001115	BATERIA 60 A veículo hb20s	UN	-----	1,00	-----	380.00
----------	-------------------------------	----	-------	------	-------	--------



Centro Automotivo
GOBBI CAR
 FLORENTINO GOBBI - ME
 CNPJ: 02.098.248/0001-62 - I. E. 081.910.09-6
 Avenida Tuffy David, 1554 - Vargem Grande
 CEP: 29.295-000 - V. Alta - ES - Tel: (28) 3528-1366



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO**
39.289.723/0001-98
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000021/2020 - EM ANÁLISE



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2020

Ficha : 0000008

Data : 17/06/2020

Data Ref.: 17/06/2020

Valor : 370,00

Orgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : T GOBBI MEE

CNPJ/CPF : 31.761.620/0001-77

Bairro : CENTRO

Cidade : VARGEM ALTA

Endereço : WILIAN ROSE

UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : Aquisição de 01 bateria de 60 AH para substituição no veículo oficial da Câmara Municipal.Proc. 020/2020.

Saldo Anterior Ficha	37.400,77	Valor Pré Empenho	370,00	Saldo Disponível	37.030,77
----------------------	-----------	-------------------	--------	------------------	-----------

(trezentos e setenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000020/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS

370,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 17 de junho de 2020

VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: JURÍDICO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 BATERIA DE 60 AH PARA SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO OFICIAL.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 bateria de 60 AH para substituição no veículo oficial da Câmara Municipal, conf. justificativa no processo 020/2020.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

UA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores da região a qual se constatou que o melhor preço apresentado foi da empresa **T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA..**

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão
1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a
Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa
T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 31.761.620/0001-77,
além de estarem compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais
economia para a Câmara Municipal.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi:

- **T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 31.761.620/0001-77**

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever
de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém,
excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos
documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do
art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação
jurídica e regularidade fiscal.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a
realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração
contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa,
relativamente ao produto em questão, é decisão discricionária do Presidente optar pela
contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação
acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 17 de junho de 2020.


VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 21/2020



DE: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

ASSUNTO: Processo nº 020/2020. Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma bateria de 60 AH para o veículo oficial.

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento de contratação de empresa especializada no fornecimento de uma bateria de 60 AH para o veículo oficial, apresentando o Secretário Administrativo a seguinte justificativa: "(...) 01 (uma) bateria de 60 Ah (...) Uma vez que a atual encontra-se com falhas para dar a partida no Veículo, necessitando assim de substituição da mesma". (fl. 01).

Consta do processo: solicitação motivada do Secretário Administrativo (fl. 01); descrição do objeto (fl. 04); memorando nº 021/2020/SC do Setor de Compras afirmando que a empresa T GOBBI REPARAÇÃO AUTOMOTIVA E AUTO PEÇAS LTDA obteve o menor preço (fl. 06); quadro comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras e respectivas cotações (fls. 07-20); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 10); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 12), certificado de regularidade do FGTS (fl.15), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 13); certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.14); certidão negativa de débitos fiscais com o Município de Vargem Alta (fl. 16) da empresa; informação de que há disponibilidade financeira

de 4

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



(fl. 01); informação de ter previsão de dotação orçamentária pela Contabilidade (fl. 01); nota de pré empenho nº 0000021/2020 (fls. 21); justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II - Da dispensa de licitação, III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação, IV - Da razão da escolha do fornecedor ou executante, V - Das Cotações, VI - Da justificativa do preço, VII - Da escolha, VIII - Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e IX - Conclusão, nos seguintes termos: "Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar o serviço sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios" (fls. 22-25); Ressalta-se que recebi o procedimento no dia 17 de junho de 2020 contendo 25 (vinte e sete) páginas numeradas e rubricadas.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

2 de 4

CNPJ: 39.289.723/0001-98

UA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, “os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras”

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) (fl.07) e nota de pré empenho (fl. 21). Assim, por ser o valor inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice à contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Resalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl. 23).

Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO do processo de contratação direta, DESDE QUE haja autorização do gestor e que sejam observados os demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta – ES, 17 de junho de 2020.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

Uso de protocolo

Recebi em:
Vargem Alta - ES, 17 de 06 2020.

(assinatura do responsável pelo Setor)

4 de 4



Câmara Municipal de Vargem Alta
Câmara Municipal de Vargem Alta



RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:
 39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000017/2020

18/6/2020

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA		Processo	000020/2020		
Origem	Dispensa Nº 000020/2020		Termo/Contrato			
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.10010000000		Ficha-Fonte	00008-1001000000		
Fornecedor	T GOBBI MEE		CNPJ	31.761.620/0001-77		
Endereço	RUA WILIAN ROSE, 245 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000		Telefone	2835281036		

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		BATERIA 60 A VEÍCULO HB20S	UN	1		370,0000	370,00
Total Geral							370,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) BATERIA 60 A PARA O VEÍCULO HB20S DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

Prazo de Entrega/Execução: 15 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, ___/___/____



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO**
39.289.723/0001-98
NOTA DE EMPENHO N° 0000157/2020

FL	RUBRICA
N° PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2020
Ficha : 0000008
Processo : 0000157/2020
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 18/06/2020
Valor : 370,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Favorecido : 751 - T GOBBI MEE
Bairro : CENTRO
Endereço : WILIAN ROSE
Telefone Fixo: 2835281036

CNPJ/CPF : 31.761.620/0001-77
Cidade : VARGEM ALTA
UF : ESPÍRITO SANTO
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : Aquisição de 01 bateria de 60 AH para substituição no veículo oficial da Câmara Municipal. Proc. 020/2020.

Subelemento: 33903039000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Saldo Anterior	37.400,77	Despesa Empenhada	370,00	Saldo Disponível	37.030,77
----------------	-----------	-------------------	--------	------------------	-----------

(trezentos e setenta reais)

Reserva : 21/2020

Data : 18/06/2020

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
1	CAMARA MUNICIPAL	370,00
Total		370,00

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	370,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	370,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	370,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	370,00
1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	370,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	370,00
1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	370,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	370,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	370,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	370,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 18 de junho de 2020



LUCIANO QUINTINO
Presidente



VANESSA DE PAULA B. GIRELLI FERREIRA
Contadora